

ao Estado, desde que devidamente credenciado e identificado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 24 de julho de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

Cod. Mat.: 1099791

GABINETE DO GOVERNADOR

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE nº 29/2025

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e conforme, Processo nº CGE 0719/2025, resolve **DESIGNAR** o servidor **ALCIONEU OSVALDO DA SILVA**, matrícula nº 967822-0-05, para, na qualidade de Ordenador Secundário, assinar, conjuntamente com o Ordenador Primário, Empenhos e Ordens Bancárias no âmbito da Controladoria-Geral do Estado - 410007, a partir de **03/08/2025**.

FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO.

Controlador-Geral do Estado.

Cod. Mat.: 1099692

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA GAB/PGE Nº 84/2025

23.07.2025

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência conferida pela alínea c do inciso II do art. 4º do Decreto nº 1.860/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** MARCELO ANTÔNIO MATOS, matrícula nº 251.194-0-01, Gerente de Tecnologia da Informação, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Apoio Operacional, nível FG-2, da PGE, em substituição ao titular ELIAS PRYCIUK KUSTER, matrícula nº 262.538-5-01, durante o usufruto de férias, no período compreendido entre os dias 23/07/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI

Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 1099564

PORTARIA Nº 85 de 23/07/2025

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11/2019, resolve **DESIGNAR** os servidores Elias Pryciuk Kuster, matrícula 0262538-5-01 e Gustavo Ferrer Monteiro Diogo matrícula 0954770-3-01 para atuarem como Fiscal e Fiscal Suplente respectivamente e os servidores Adriano Dias de Lima matrícula 389.048-1-01 e Karine Froner matrícula 388.779-0-01 para atuarem como Gestor e Gestora Suplente do Contrato nº 64/2025 Processo SGP-e SEF 12048/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Luiz Fogaça Vicari

Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 1099630

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº. 952/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições, conforme processo SEA 14541/2025, resolve **DESIGNAR** o servidor Maycon Vieira,

matrícula 929.692-1-02 como gestor e fiscal efetivo do contrato, e o servidor Gerson Fior Santana, matrícula 0710.869-9-01 como fiscal suplente, para atuarem na fiscalização do contrato nº **065/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos, para atendimento do contratante no âmbito do programa PROFISCO II SC. Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda/Secretaria de Estado da Administração e a empresa Aires Turismo Ltda.

Vânio Boing

Secretário Estado da Administração

Cod. Mat.: 1099619

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº. 953/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições, conforme processo SEA 14563/2025, resolve **DESIGNAR** o servidor Maycon Vieira, matrícula 929.692-1-02 como gestor do contrato, a servidora Cleuza Aparecida Berté, matrícula 0916325-5-02, como fiscal efetivo e o servidor Alcioneu Osvaldo da Silva, matrícula 235.756-9, como fiscal suplente, para atuarem na fiscalização do contrato nº **066/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos, para atendimento do contratante no âmbito do programa PROFISCO II SC. Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda/Secretaria de Estado da Administração e a empresa Aires Turismo Ltda.

Vânio Boing

Secretário Estado da Administração

Cod. Mat.: 1099620

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2025, que celebram a Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. **Objeto**: estabelecer as diretrizes de colaboração entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Administração, visando à execução de serviços de engenharia e arquitetura voltados a manutenção predial em edificações sob a responsabilidade da SEA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, parte integrante do referido Acordo. **Vigência**: 60 meses a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 23/07/2025. **Assinam**: Vânio Boing (SEA) e Jerry Edson Comper (SIE). Processo SGPe nº SIE 00022253/2025

Cod. Mat.: 1099691

AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000361.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAR. **CONVENIENTE**: Município de Grão Pará. **OBJETO**: Realização da 3ª Expo Feira Agrícola. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R\$ 40.335,00 (quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais) por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO**: Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA**: Florianópolis, 24 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Carlos Alberto Chiodini, pela SAR e Helio Alberton Junior, pelo Município. Processo **SCC 3996/2025**.

Cod. Mat.: 1100063

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 22/2025

Aprova o Plano de Aplicação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, para o exercício de 2026.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Plenária Extraordinária de 13 de junho, **RESOLVE**:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Florianópolis, 21 de julho de 2025.

Simone Cristina Vieira Machado

Coordenadora Geral do CEDCA/SC

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/SC) para o exercício de 2026, conforme deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC. Este plano contempla a atualização das previsões orçamentárias e da programação financeira anteriormente aprovadas, indicando os ajustes realizados nas ações a serem executadas com os recursos disponíveis.

Os recursos do FIA/SC devem ser aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e sob a supervisão do CEDCA/SC. O Plano de Aplicação constitui-se como instrumento de planejamento orçamentário e financeiro, permitindo a identificação das iniciativas que receberão os recursos do Fundo, com vistas a garantir maior eficiência na execução, controle e transparência dos investimentos. A presente versão busca alinhar o planejamento às prioridades atualizadas do Conselho, assegurando o acompanhamento da execução das ações estratégicas para o alcance das metas estabelecidas.

OBJETIVOS

O Fundo Estadual para a Infância e Adolescência de Santa Catarina – FIA foi instituído pela Lei Estadual nº 8.320/1991, com nova redação dada pela Lei nº 8.307/1991, e regulamentado pelo Decreto nº 685/1991, além do que couber à aplicação da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA). Tem por finalidade apoiar financeiramente entidades e instituições legalmente constituídas, que atuem no atendimento direto, na proteção, na defesa de direitos, no apoio sociofamiliar, em estudos e pesquisas, e na formulação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

O Fundo visa a:

- Assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes à dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária;

- Garantir a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

- Promover a prioridade na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao público infantojuvenil, conforme as diretrizes do ECA;

- Assegurar a destinação de recursos públicos às áreas essenciais à proteção integral da infância e adolescência.

Dessa forma, o FIA/SC se configura como um instrumento estratégico de financiamento público, viabilizando a implementação de ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de garantias e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessa população em todo o Estado.

As ações apoiadas pelo Fundo priorizam o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, com ênfase em propostas inovadoras e complementares às políticas sociais básicas, em consonância com as deliberações do CEDCA/SC.

ESTIMATIVA DE RECEITA EM 2026 E SUPERÁVIT DE RECEITA Recursos Disponíveis de Superávit em 2026: Fonte Superávit R\$ 85.322.023,00

Recursos a Deducir do Superávit de 2025: R\$ 63.336.701,02

Previsão de Arrecadação em 2026: Fonte do Exercício: R\$ 29.858.013,70

Total de Recursos Disponíveis em 2026: R\$ 51.843.335,68

Editais: Os valores previstos nos editais em andamento serão dedu-



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

zidos do montante referente ao superávit de 2025, disponibilizado para o exercício de 2026.

Reserva ao Edital 01 e 02 de 2023/2025 FIA		
Edital 01/2023 (Entidades Sociedade Civil)	R\$ 1.575.519,61	Subação 12660
Edital 02/2023 (Entidades Governamentais)	R\$ 6.761.181,41	Subação 12660
Edital 01/2025 (Entidades Sociedade Civil)	R\$ 35.000.000,00	Subação 12660

Edital 02/2025 (Entidades Governamentais)	R\$ 20.000.000,00	Subação 12660
TOTAL	R\$ 63.336.701,02	Projetos

Os recursos provenientes do superávit do exercício de 2025, destinados ao exercício de 2026, serão realocados nas mesmas ações e subações previstas para o exercício de 2025.

Memória de Cálculo – Recursos Disponíveis em 2026:

Superávit 2025: R\$ 85.322.023,00

(-) Deduções (editais em andamento): R\$ 63.336.701,02

= Saldo do Superávit: R\$ 21.985.321,98

(+) Previsão de Arrecadação 2026: R\$ 29.858.013,70

Total Disponível em 2026: R\$ 51.843.335,68

Distribuição de Recursos:

Subações	Ações	Plano de Aplicação 2025	%
1955	Capacitação	R\$ 2.200.000,00	4,24%
12660	Projetos	R\$ 45.033.333,33	86,86%
15054	Campanhas	R\$ 1.616.666,67	3,12%
14920	Controle Social	R\$ 893.335,68	1,72%
15494	Diagnóstico	R\$ 1.700.000,00	3,28%
15495	Transf. Fundo a Fundo	R\$ 400.000,00	0,77%
TOTAL		R\$ 51.843.335,68	100%

PLANO DE APLICAÇÃO

As informações referentes à aplicação dos recursos foram revisadas com base no Plano de Aplicação originalmente aprovado em plenária de Abril de 2025, sendo esta versão atualizada, com as seguintes ações planejadas:

Nº	AÇÕES	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	SUBAÇÃO	VALOR
1	CAPACITAÇÃO	1 Promover a realização de formação em workshops e seminários sobre habilidades de liderança para crianças e adolescentes 2 Programa de mentoria para o fortalecimento das iniciativas de participação apresentadas	CPA	1955	R\$ 200.000,00
2	CAPACITAÇÃO	Instituir os Polos de Formação Continuada nas Mesorregionais, incumbindo-se da formação aos CMDCA's de seu papel de instituições cujo sentido é de partilhar do poder decisório e a garantia de controle social na formulação das políticas públicas às Crianças e aos Adolescentes.	CPP	1955	R\$ 200.000,00
3	CAPACITAÇÃO	1 A Formação Continuada por meio da Escola de Conselhos. SGDCA 2 Implantação nas Mesorregiões do núcleo de Formação Continuada para Inovação Social. SGDCA. 3 Garantia da efetivação da produção de dados pelos sistemas, para servirem de parâmetro na construção de políticas públicas.	CPP	1955	R\$ 1.800.000,00
4	PROJETO	Instituir e fomentar à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com ênfase na temática prioritária: Primeira Infância: 1. Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, recursos do Fundo (FIA/SC).	CPP	12660	R\$ 1.300.000,00
5	PROJETOS	Programar e alocar os percentuais orçamentários adequados para projetos voltados à criança e ao adolescente nos Editais de Chamamento Público para convênios, Termos de Fomento ou Colaboração.	CPP	12660	R\$ 43.733.333,33
6	CAMPANHAS	Desenvolvimento de estratégias de comunicação voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, com foco em campanhas educativas e datas alusivas, por meio da elaboração de materiais informativos e contratação de empresa para veiculação e produção de conteúdos de sensibilização, proteção e conscientização, em apoio às ações do CEDCA/SC.	CPP	15054	R\$ 1.616.666,67
7	CONTROLE SOCIAL	Elaboração do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária	CPP	14920	R\$ 446.667,84
8	CONTROLE SOCIAL	Propiciar o protagonismo dos Adolescentes nas Ações e projetos Estaduais, e no CPASs Municipais.	CPA, CPP	14920	R\$ 446.667,84
9	DIAGNÓSTICO	1 Elaboração do Termo de Referência: Definir as necessidades e expectativas do diagnóstico, com destaque para as particularidades da primeira infância. 2 Contratação da Empresa Especializada: Realizar o processo licitatório para a seleção da empresa responsável. 3 Realização de Diagnóstico: Coletar dados sobre a situação das crianças e adolescentes em SC, com foco específico nas crianças da primeira infância, utilizando metodologias apropriadas. 4 Análise e Interpretação de Dados: Avaliar os dados coletados e elaborar um relatório de diagnóstico abrangente, incluindo um capítulo dedicado à primeira infância. 5 Relatório Específico sobre a Primeira Infância: Realizar um levantamento detalhado das condições e necessidades das crianças de 0 a 6 anos no estado, cobrindo aspectos como educação, saúde, e desenvolvimento social. 6 Elaboração do Plano Decenal: Utilizar os dados do diagnóstico geral e do relatório específico da primeira infância para fundamentar a construção do plano. 7 Instituir a Comissão Intersetorial para a elaboração da PEDHCA, e o PDEDHCA.	CPP, COF	15494	R\$ 300.000,00
10	DIAGNÓSTICO	1. Desenvolvimento de Instrumentos de Coleta de Dados; 2. Contratação de Consultoria Especializada para pesquisa de campo, coleta de dados, compilação e análise dos dados, elaboração de relatório detalhado, organização de eventos científicos e comunitários para apresentação do resultado da pesquisa, disponibilização do resultado para consulta ampla e irrestrita por parte do meio acadêmico, bem como da sociedade em geral..	CPP	15494	R\$ 1.200.000,00
11	DIAGNÓSTICO	11. Mapeamento e diagnóstico das condições de saúde mental dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no meio fechado e meio aberto. 2. Articulação Intersetorial de capacitação dos profissionais da comunidade Socioeducativa para detecção precoce de problemas de saúde mental tanto do meio fechado quanto meio aberto. 3. Criação de leitos especializados em hospitais públicos para adolescentes e jovens que apresentem prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas do sistema socioeducativo meio fechado e meio aberto. 4. Implementação de uma equipe multiprofissional de saúde mental em todas as unidades socioeducativas do meio fechado. 5. Criação de grupos de apoio psicológico, com foco em resiliência, regulação emocional e desenvolvimento de habilidades sociais no meio fechado. 6. Integração do atendimento de saúde mental com outros serviços (educação, família, justiça), visando uma abordagem intersetorial e integral no meio fechado e meio aberto. 7. Avaliação contínua se a Nota Técnica Conjunta SAP e SES de Prevenção ao Suicídio está sendo executada. 8. Avaliação contínua do impacto das intervenções em saúde mental no processo de ressocialização dos adolescentes.	SOCIOEDUCATIVO, DEASE, SAS, SED, SES	15494	R\$ 100.000,00
12	DIAGNÓSTICO	1. Diagnóstico das ofertas de educação, formação profissional e oportunidades de trabalho em unidades de internação (meio fechado) e em programas socioeducativos em meio aberto. 2. Diagnóstico das ofertas de educação, formação profissional e oportunidades de trabalho em unidades de internação (meio fechado) e em programas socioeducativos em meio aberto. 3. Criação de oficinas técnico-profissionalizantes em unidades de internação e ampliação de cursos no meio aberto, em parceria com empresas públicas, privadas e setores de alta demanda. 4. Formalização de parcerias com empresas para estágios, jovem aprendiz e inserção no mercado de trabalho para adolescentes e jovens egressos de sistemas fechado e meio aberto. 5. Implementação de sistema de monitoramento pós-egresso para acompanhamento técnico dos adolescentes em meio fechado e aberto, visando a manutenção no mercado de trabalho formal.	SOCIOEDUCATIVO, DEASE, CREAS, SED, SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	15494	R\$ 100.000,00

13	Transf. Fundo a Fundo	Transferência fundo a fundo em casos emergenciais, calamidade pública e proteção à vida.	CPP	15495	R\$ 400.000,00
	TOTAL				R\$ 51.843.335,68

Cod. Mat.: 1099469

RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 23/2025

Aprova o Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, para o exercício de 2026.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Plenária Extraordinária de 13 de junho, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 21 de julho de 2025.

Simone Cristina Vieira Machado

Coordenadora Geral do CEDCA/S

Plano de Ação do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - SC

2026

EIXO 1- PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01	Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade				
Objetivo Estratégico nº 01	Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meios de comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania.				
Meta 1	Realizar Campanhas anuais intersetoriais , de cunho educativo, de promoção, defesa e prevenção à violência contra Crianças e Adolescentes				
Ação 1	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
	Elaborar projetos de comunicação visando as Campanhas Educativas de conscientização sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes, apoiando, divulgando-as.	2026	CPP/ CEDCA/SC	1 Campanhas com maior alcance e visibilidade. 2 Aumento da proteção, conscientização sobre os direitos de crianças e adolescentes. 3 Comunicação do CEDCA/SC fortalecida e qualificada.	CEDCA/SC, ENTES FEDERADOS, SECRETARIAS ESTADUAIS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXECUTIVO, LEGISLATIVO JUDICIÁRIO, OSC' DPCAMIs, TJE.
Ação 2	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
	Apoiar institucional e financeiramente, no âmbito do CEDCA/SC, a realização de campanhas anuais de mobilização e ativismo voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A ação compreende a articulação interinstitucional, sensibilização da sociedade e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos por meio de iniciativas de abrangência estadual.	Execução contínua ao longo do ano (caráter permanente com reforço em datas simbólicas)	CPP	Engajamento ampliado da sociedade civil e das instituições nas campanhas; Fortalecimento das políticas públicas prioritárias, com ênfase na Primeira Infância, PPCAAM;	CEDCA/SC, SAS, SED, SES, SSP, TCE, CEIJ, NIJID, TJSC, ALESC,, OSC's.
Ação 3	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
	Transferência Fundo a Fundo para execução das ações, respeitadas as diretrizes do CEDCA/SC e as normativas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/SC.	Disponibilidade contínua ao longo do ano (caráter permanente)	CPP/ COF	Atendimento emergencial garantido: Crianças e adolescentes em risco são atendidos com rapidez por meio da liberação ágil; Ações emergenciais implementadas nos territórios afetados: Municípios executam ações de proteção à vida, acolhimento e suporte em geral; Medidas de proteção à vida efetivamente executadas nos territórios afetados: Utilizados de forma célere e eficaz para garantir acolhimento, segurança e atendimento prioritário as crianças e adolescentes em situação de risco.	CEDCA/SC, SAS, Municípios

EIXO 1- PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 02	Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade, que garantam os direitos humanos de crianças adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação das diversidades;				
Objetivo Estratégico nº 18	Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, de acordo com a legislação vigente.				
Meta	Fortalecimento das ações de educação, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, com foco na reintegração sustentável de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, tanto em meio fechado (internação e semiliberdade) quanto em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), com abordagem técnica adequada a cada contexto.				
Ação 1	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
	Fortalecimento das ações de educação, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, com foco na reintegração sustentável de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, tanto em meio fechado (internação e semiliberdade) quanto em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), com abordagem técnica adequada a cada contexto.	1. 6 meses 2. 9 meses 3. 12 meses 4. 18 meses 5. 18 meses	1.Comissão do Atendimento Socioeducativo 2.Comissão do Atendimento Socioeducativo 3.DEASE, CREAS, SED 4.DEASE, CREAS, Secretaria de Trabalho e Emprego 5.DEASE, CREAS e SAS	Relatório técnico analisando as condições de educação, profissionalização e trabalho nos contextos de meio fechado e aberto. Capacitação continuada de profissionais para aplicar programas educacionais e técnico-profissionais em ambos os contextos socioeducativos. Implementação de oficinas e cursos voltados para a inserção no mercado de trabalho, tanto no meio fechado quanto no aberto. Convênios firmados com o setor público e privado para criação de oportunidades de estágio e emprego formal para egressos. Sistema de acompanhamento com indicadores de empregabilidade para garantir a inserção e reintegração no mercado de trabalho.	1. Sistema S e Associações Empresariais. 2. SED, CEDCA-SC, Sistema S, MPSC, TJSC, DPESC. 3. Sistema S, Associações Empresariais e Empresas. 4. Sistema S e Associações Comerciais e Industriais5. Sistema S, TJSC, MPT, Associações Empresariais e Empresas.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 04	Proteção especial à criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados.				
Objetivo Estratégico nº 22	Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.				
Meta	Instituir a Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.				
Ação 1	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Elaborar o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, como instrumento orientador das políticas públicas intersetoriais voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no estado de Santa Catarina.	Elaboração do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária	2026	CEDCA/SC, CPP, COF, NORMAS	Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Entrega do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária	CONANDA, CEDCA/SC, CMDCA, CTS, SAS, Judiciário, MPSC, DPSC, Executivos, Secretarias Estaduais e Municipais.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 04	Proteção especial à criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados.				
Objetivo Estratégico nº 24	Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador.				
Meta	Realizar diagnóstico Estadual sobre a situação do trabalho infantil e a rede de proteção a criança e adolescente trabalhador no estado de Santa Catarina				
Ação 1	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
1. Levantar e Analisar os Dados sobre Trabalho Infantil e Rede de Proteção a criança e o adolescente trabalhador no estado de Santa Catarina.	1. Desenvolvimento de Instrumentos de Coleta de Dados; 2. Contratação de Consultoria Especializada para pesquisa de campo, coleta de dados, compilação e análise dos dados, elaboração de relatório detalhado, organização de eventos científicos e comunitários para apresentação do resultado da pesquisa, disponibilização do resultado para consulta ampla e irrestrita por parte do meio acadêmico, bem como da sociedade em geral.	12 meses a contar da data de publicação da Resolução do CEDCA/SC que autoriza a contratação da empresa. Pretendida repactuação de meta por prazo máximo de mais 12 meses.	CPP	Elaboração de diagnóstico sobre o trabalho infantil em Santa Catarina, com levantamento de dados regionais, setoriais e demográficos, avaliação das políticas existentes e formulação de plano de ação com estratégias para prevenção, proteção e redução do trabalho infantil.	CEDCA/SC, TCE, TJSC, SAS, SED, SES, CEIJ, MPSC, NIJID DPSC, MPT, Universidades Públicas, UNICEF, SESI, STMP, SAS e Outros.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 04	Proteção especial à criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados.				
Objetivo Estratégico nº 25	Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, conforme os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.				
Meta	Criação de grupos de apoio psicológico, com foco em resiliência, regulação emocional e desenvolvimento de habilidades sociais no meio fechado.				
Ação	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Fortalecimento do Atendimento Psicossocial e Saúde Mental no Sistema Socioeducativo	1. Mapeamento e diagnóstico das condições de saúde mental dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no meio fechado e meio aberto. 2. Articulação Intersetorial de capacitação dos profissionais da comunidade Socioeducativa para detecção precoce de problemas de saúde mental tanto do meio fechado quanto meio aberto. 3. Criação de leitos especializados em hospitais públicos para adolescentes e jovens que apresentem prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas do sistema socioeducativo meio fechado e meio aberto. 4. Implementação de uma equipe multiprofissional de saúde mental em todas as unidades socioeducativas do meio fechado. 5. Criação de grupos de apoio psicológico, com foco em resiliência, regulação emocional e desenvolvimento de habilidades sociais no meio fechado. 6. Integração do atendimento de saúde mental com outros serviços (educação, família, justiça), visando uma abordagem intersetorial e integral no meio fechado e meio aberto. 7. Avaliação contínua se a Nota Técnica Conjunta SAP e SES de Prevenção ao Suicídio está sendo executada. 8. Avaliação contínua do impacto das intervenções em saúde mental no processo de ressocialização dos adolescentes.	1. 6 meses 2. 9 meses 3. 12 meses 4. 12 meses 5. 6 a 9 meses 6. em andamento contínuo 7. em andamento contínuo 8. revisão anual	1. Comissão Socioeducativo 2. Comissão Socioeducativo 3. SES 4. DEASE 5. DEASE 6. DEASE, SAS e SE 7. SES e DEASE 8. Comissão Socioeducativo	Diagnóstico sobre a saúde mental de adolescentes em medidas socioeducativas, com dados sobre transtornos e necessidades específicas. Capacitação de servidores para identificação e encaminhamento adequado de casos de transtornos mentais e comportamentais. Ampliação da oferta de leitos especializados em saúde mental, com cobertura em todas as mesorregiões do Estado. Equipes multiprofissionais completas nas unidades de internação, com plano terapêutico individualizado. Grupos regulares de apoio psicológico nas unidades, promovendo suporte emocional e desenvolvimento pessoal. Atendimento integrado entre saúde, educação e justiça, com foco na ressocialização e atenção coordenada. Aplicação efetiva da nota técnica de prevenção ao suicídio, com monitoramento de impactos. Relatórios anuais sobre os efeitos do atendimento psicossocial, com recomendações de aprimoramento contínuo.	1. SES, DEASE, SAS, TJSC, CT, MPSC e DPESC. 2. SES, CEDCA-SC, DEASE, SAS. 3. SES, CEDCA-SC, DEASE, SAS, CT, TJSC, MPSC e DPESC. 4. SES, CEDCA-SC, DEASE, MPSC e Tribunal de Justiça de Santa Catarina. 5. SES, SAS, MPSC e Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ONG's especializadas em saúde mental e adolescência. 6. CEDCA, TJSC, MPSC e DPESC. 7. CEDCA, TJSC, MPSC e DPESC. 8. DEASE, SAS, SES, CEDCA, TJSC, MPSC e DPESC.

EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Diretriz 05	Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento pleno				
Objetivo Estratégico nº 29	Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.				
Meta	Garantir o Protagonismo dos Adolescentes nas implantações dos CPAs em SC.				
Ação 1	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Promover a garantir do protagonismo dos Adolescentes de SC instituindo o Comitê Estadual de Adolescentes-CPA-CEDCA/SC, com destinação de recursos.	Propiciar o protagonismo dos Adolescentes nas Ações e projetos Estaduais, e no CPAs Municipais.	2026	CPP	A institucionalização dos CPAs Estaduais e Municipais, e o protagonismo dos direitos dos Adolescentes a terem vozes na elaboração dos orçamentos da criança de adolescentes - OCA, nos Planos, nas políticas públicas de Direitos as Crianças e Adolescentes.	CPA Nacional, CEDCA/SC, CMDCA, CTS, Secretarias Estaduais e Municipais
Ação 2	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Fortalecer o protagonismo dos Adolescentes nos municípios de SC propiciando os CMDCA's a constituírem os CPAs Municipais no ano de 2026.	1 Promover a realização de formação em workshops e seminários sobre habilidades de liderança para crianças e adolescentes. 2 Programa de mentoria para o fortalecimento das iniciativas de participação apresentadas.	12 meses. Possibilidade de repactuação.	CPA, CPP e COF	Fortalecer o protagonismo em todo Estado, de crianças e adolescentes.	CEDCA/SC, SAS, CMDCA.

EIXO 4 - CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS.

Diretriz 06	Universalização e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando seu caráter paritário, deliberativo e controlados, garantindo a natureza vinculante de suas decisões				
Objetivo Estratégico nº 31	Promover a implantação, implementação dos Conselhos de Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo suas atribuições de mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes				
Meta	Fortalecer e Consolidar os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).				
Ação 1	Atividade	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Efetivar a qualificação dos CMDCA's, através de Formação Continuada nas Mesorregionais, sendo por Chamamento Público.	Instituir os Polos de Formação Continuada nas Mesorregionais, incumbindo-se da formação aos CMDCA's de seu papel de instituições cujo sentido é de partilhar do poder decisório e a garantia de controle social na formulação das políticas públicas às Crianças e aos Adolescentes.	2026	CEDCA/SC, CPP	Cumprir o seu papel de órgão de efetivação das políticas públicas, sendo espaço de promoção, defesa, controle das políticas públicas as Crianças e Adolescentes nos 295 municípios.	CEDCA/SC, SAS, UNIVERSIDADE

EIXO 5 - GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Diretriz 07	Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.				
Objetivo Estratégico nº 33	Estabelecer mecanismos e instâncias para articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do plano Decenal Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes				
Meta	Instituir a Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e a construção das Comissões Intersetoriais para a elaboração dos Planos: Plano Estadual para a Primeira Infância (PEPI), Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (PEPCFC), Plano Estadual de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (SINASE)				
Ação 1	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Contratualizar através do termo de referência a empresa especializada e/ou Universidade para a realização do diagnóstico da Criança e Adolescentes de SC, com recorte de 0 a 6 anos (Primeira Infância). Instituir a Comissão Intersetorial para a elaboração dos princípios, das diretrizes, dos eixos da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e dos Adolescentes, bem como também as Bases do Decenal Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	1 Elaboração do Termo de Referência: Definir as necessidades e expectativas do diagnóstico, com destaque para as particularidades da primeira infância. 2 Contratação da Empresa Especializada: Realizar o processo licitatório para a seleção da empresa responsável. 3 Realização de Diagnóstico: Coletar dados sobre a situação das crianças e adolescentes em SC, com foco específico nas crianças da primeira infância, utilizando metodologias apropriadas. 4 Análise e Interpretação de Dados: Avaliar os dados coletados e elaborar um relatório de diagnóstico abrangente, incluindo um capítulo dedicado à primeira infância. 5 Relatório Específico sobre a Primeira Infância: Realizar um levantamento detalhado das condições e necessidades das crianças de 0 a 6 anos no estado, cobrindo aspectos como educação, saúde, e desenvolvimento social. 6 Elaboração do Plano Decenal: Utilizar os dados do diagnóstico geral e do relatório específico da primeira infância para fundamentar a construção do plano. 7 Instituir a Comissão Intersetorial para a elaboração da PEDHCA, e o PDEDHCA.	2026	CPP, COF	Elaboração de diagnóstico estadual sobre a situação de crianças e adolescentes, com foco na primeira infância, para subsidiar a formulação da Política Estadual e do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em Santa Catarina.	CEDCA/SC SAS, e Universidades.

EIXO 5 - GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Diretriz 08	Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a política estadual dos direitos humanos de crianças e adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.				
Objetivo Estratégico nº 34	Garantir recursos suficientes e constantes para a plena implementação das ações da Política Estadual dos direitos humanos de crianças e adolescentes anualmente na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;				
Meta	Adequar, no ciclo orçamentário, a destinação de recursos para projetos voltados à criança e ao adolescente, com ênfase na Primeira Infância, observando os percentuais definidos.				
Ação 1	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Disponibilizar orçamento para o Chamamento público para a Sociedade Civil e Órgãos Governamentais e entes federados de projetos inovadores e complementares voltados a Crianças e Adolescentes com ênfase a primeira infância.	Programar e alocar os percentuais orçamentários adequados para projetos voltados à criança e ao adolescente nos Editais de Chamamento Público para convênios, Termos de Fomento ou Colaboração.	2026	CEDCA/SC, CPP, COF	1 Garantir que os projetos voltados às crianças, aos adolescentes e à Primeira Infância tenham os recursos orçamentários alocados de forma transparente e eficiente. 2 Selecionar e implementar projetos inovadores e complementares que atendam as necessidades das crianças na primeira infância, com foco no desenvolvimento integral e de inovação social.	CEDCA/SC, SAS, Secretaria Estaduais, MP/SC, TCE, PGE e OSCS.

EIXO 5 - GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Diretriz 9	Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros tutelares e de direitos;				
Objetivo Estratégico nº 35	Implementar uma política de formação para atuação dos operadores do sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com prioridade na rede de conselheiros e conselheiras dos direitos e tutelares, considerando as diretrizes que fundamentam o Projeto Político Pedagógico da Escola de Conselhos do CEDCA;				
Meta	Qualificar conselheiros tutelares, conselhos de direitos e a rede de proteção nos 295 municípios para a correta identificação e atendimento das demandas dos órgãos e conselhos. Instituir um Núcleo de Formações Continuadas de Inovação Social para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).				
Ação	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Realizar Formação Continuada de acordo com que estabelece a Resolução Nº 244 26/02/2024 do CONANDA para SGDCA.	1 A Formação Continuada por meio da Escola de Conselhos. SGDCA 2 Implantação nas Mesorregiões do núcleo de Formação Continuada para Inovação Social. SGDCA.	2026	CPP	Qualificação do SGDCA, considerando a Resolução n.º 244 do CONANDA.	CEDCA/SC, CMDCAS, CTs, Universidades Públicas, Secretarias Estaduais e Municipais, Rede de Atendimento
Ação 2	Atividades	Prazo	Responsável	Resultados Esperados	Parceiros
Formação Continuada para os Sistemas: o SIPIA CT, SIPIA-SINASE conforme a Resolução 244 de 26/02/2024 do CONANDA	Garantia da efetivação da produção de dados pelos sistemas, para servirem de parâmetro na construção de políticas públicas.	2026	CPP	Qualificação Sistêmica da formação continuada e inovadora para o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), de abordagens modernas e tecnologias sociais para a Inovação Social.	CEDCA/SC, CMDCAS, CTs, Universidades Públicas, Secretarias Estaduais e Municipais, Rede de Atendimento

Diretrizes do Plano Decenal que nortearam os objetivos do plano: EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

DIRETRIZ 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade;

Objetivo Estratégico 01 – Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meios de comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania;

Objetivo Estratégico 02 – Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço doméstico;

Objetivo Estratégico 03 - Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes;

Objetivo Estratégico 04 – Fundamentar a proposta educacional, nos direitos humanos de crianças e adolescentes na educação básica, em cumprimento as leis (Lei nº. 11.525/07) Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação e a Lei Estadual nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015 – Plano Estadual de Educação;

DIRETRIZ 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade, que garantam os direitos humanos de crianças adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação das diversidades;

Objetivo Estratégico 05 - Priorizar a proteção integral de crianças e adolescente nas políticas de desenvolvimento econômico e ambiental;

Objetivo Estratégico 06 - Fortalecer políticas públicas de erradicação da pobreza e de superação das iniquidades;

Objetivo Estratégico 7: Consolidar políticas de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e suas Famílias;

Objetivo Estratégico 8 - Promover e avaliar a organização da Rede de Atenção à Saúde Materna, Infantil e do Adolescente para garantir acesso, acolhimento e resolutividade;

Objetivo Estratégico 09 - Incentivar e monitorar a estruturação da rede de atenção a crianças e adolescente usuários de álcool e outras drogas;

Objetivo Estratégico 10 - Promover a implantação, implementação de Políticas de enfrentamento à morbimortalidade de crianças e adolescentes por causas externas;

Objetivo Estratégico 11 - Sensibilizar os atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, para o atendimento especializado à prevenção, à exploração sexual de forma articulada com as demais políticas públicas;

Objetivo Estratégico 12 - Incentivar e monitorar a implantação, implementação da Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

Objetivo Estratégico 13 - Adotar mecanismos que garantam registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes;

Objetivo Estratégico 14 – Fortalecer a política de Assistência Social na oferta de serviços programas e benefícios de proteção social básica e especial às crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem;

Objetivo Estratégico 15 - Fortalecer políticas de segurança alimentar para erradicação da fome e melhoria da qualidade nutricional de crianças e adolescentes;

Objetivo Estratégico 16 - Universalizar o acesso e promover a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem de qualidade e a educação integral e em tempo integral, com ampliação de tempos espaços e oportunidades;

Objetivo Estratégico 17 - Consolidar a oferta de formação profissionalizante de qualidade integrado ao ensino médio;

Objetivo Estratégico 18: Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, de acordo com a legislação vigente;

Objetivo Estratégico 19 – Ampliar o acesso e a oferta de políticas culturais que nas suas diversas expressões e manifestações considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo;

Objetivo Estratégico 20 - Ampliar o acesso de políticas e programas que garantam o direito ao esporte e ao lazer, assegurando a participação de crianças e adolescentes com deficiência;

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

DIRETRIZ 03 – Universalização e fortalecimento dos Conselhos Tutelares, objetivando a sua atuação qualificada;

Objetivo Estratégico 21 – Promover a implantação, implementação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos nas Resoluções do CONANDA;

DIRETRIZ 04 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados;

Objetivo Estratégico 22 - Fortalecer as ações previstas no Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

Objetivo Estratégico 23 - Formular parâmetros e estruturar uma rede integrada de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas;

Objetivo Estratégico 23 – Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual contra crianças e

adolescentes;

Objetivo Estratégico 24 - Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador;

Objetivo Estratégico 25 - Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Objetivo Estratégico 26 - Definir e implementar políticas e programas de enfrentamento à morbimortalidade de crianças e adolescentes por causas externas, contemplando ações de prevenção, proteção, reabilitação e atenção integral às vítimas de acidentes e todas as formas de violências

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO

DIRETRIZ 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento pleno;

Objetivo Estratégico 29 - Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas

Objetivo Estratégico 30 - Democratizar o acesso aos meios de comunicação para que crianças e adolescentes possam se expressar e manifestar suas opiniões;

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL

DIRETRIZ 06 - Universalização e fortalecimento dos Conselhos de direitos da criança e do adolescente, assegurando seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões;

Objetivo Estratégico 31 – Promover a implantação, implementação dos Conselhos de Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo suas atribuições de mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes;

Objetivo Estratégico 32 - Desenvolver metodologias e sistemas de monitoramento e avaliação da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

EIXO 5 – GESTÃO DA PP

DIRETRIZ 07 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersectorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo;

Objetivo Estratégico 33 - Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

DIRETRIZ 08– Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários;

Objetivo Estratégico 34 – Garantir recursos suficientes e constantes para a plena implementação das ações da Política Estadual dos direitos humanos de crianças e adolescentes anualmente na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentais;

DIRETRIZ 09 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros tutelares e de direitos;

Objetivo Estratégico 35 – Implementar uma política de formação para atuação dos operadores do sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com prioridade na rede de conselheiros e conselheiras dos direitos e tutelares, considerando as diretrizes que fundamentam o Projeto Político Pedagógico da Escola de Conselhos do CEDCA;

DIRETRIZ 10 – Implementação de monitoramento gerencial da Política Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento;

Objetivo Estratégico 36 - Desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Estadual dos direitos da criança e adolescente no âmbito do governo estadual;

DIRETRIZ 11 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas;

Objetivo Estratégico 37 - Ampliar as linhas de financiamento de pesquisas e Publicações no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescente.

Cod. Mat.: 1099510

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2024TR001039 - CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENIENTE:** Município de Pinhalzinho. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 2024TR001039, por mais 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, de 1º de agosto de 2025 até 30 de maio de 2026. **RATIFICAÇÃO:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto no instrumento. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Alessandro Beltrame, pelo Município. **DATA:** Florianópolis, 22 de julho de 2025. **SCC 10480/2025**

Cod. Mat.: 1099352

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO 2024TR001639 CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS. **PARCEIRA:** Associação Dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Palma Sola – OSC. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento 2024TR001639. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo período de 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, a partir de 17 de agosto de 2025, até 30 de abril de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Termo de Fomento original, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Laine Terezinha Zandoná Neugebauer, pela OSC. **DATA:** Florianópolis, 23 de julho de 2025. **SCC 10289/2025**

Cod. Mat.: 1099633

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN, CIASC, SCTI, FAPESC e SAPIENS Nº 002/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN), o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CIASC), a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI); a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) e a SAPIENS PARQUE S.A.; no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 106, §2º, I da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 903, de 21 de outubro de 2020 (SGPe SEF nº 5862/2025).

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar a Portaria Conjunta Nº 001/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de estruturar um plano de trabalho para estudar, avaliar e propor ações que possibilitem o desenvolvimento de uma política estadual de utilização e desenvolvimento de soluções de Inteligência Artificial (IA) para o Poder Executivo do Estado.

Art. 2º Designar, em acréscimo aos membros já indicados no art. 2º da Portaria Conjunta nº 001/2025, os seguintes servidores para integrarem o Grupo de Trabalho:

- I - André Brito Salustiano, Matrícula nº 0980465-0-01 (SCTI);
- II - Diogo Wessling Quintino, Matrícula nº 0715672-3-01 (SCTI);
- III - Ramicés dos Santos Silva, Matrícula nº 0734573-9-01 (SCTI);
- IV - Roberto Pedro Prudêncio Neto, Matrícula nº 0382626-0-02 (SCTI);
- V - Tanara Rogowski dos Santos, Matrícula nº 0961720-5-01 (SCTI);
- VI - Tayse Christine Marian Borges, Matrícula nº 6716687-01 (SCTI);
- VII - Carolina Kichler da Silva, Matrícula nº 650.576-7-01 (SEPLAN).

Parágrafo Único: Fica alterada a presidência do Grupo de Trabalho, que passará a ser exercida pelo servidor Ramicés dos Santos Silva.

Art. 3º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria Conjunta nº 001/2025, contados a partir de 15 de junho de 2025, para que o Grupo de Trabalho apresente ao Grupo Gestor de Governo (GGG) o resultado dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2025.

EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação SCTI
FABRICIO OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento
GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA
Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.
FÁBIO WAGNER PINTO
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina
EDUARDO CÉSAR CORDEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente da Sapiens Parque S.A.

Cod. Mat.: 1099318

PORTARIA Nº 24/2025

O Secretário da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106, §2º, II, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, e do art. 28, resolve **AUTORIZAR,** de acordo com o Decreto nº 3.421/05 e conforme processo nº **SCTI 619/2025,** a servidora **CRISTIANE MITSUE IATA MENDES TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula 00715140-3-01, Gerente de formação para profissionais do futuro e negócios inovadores, conduzir os veículos da frota da SCTI. A condução de veículo oficial deverá observar integralmente a legislação vigente sobre uso de veículos públicos, bem como os princípios da